



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00192/2026 do Vereador Sargento Nantes (PP)

Altera a Lei Municipal nº 16.239, de 19 de julho de 2015, para instituir a promoção post mortem e a promoção por ato de bravura no âmbito da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 16.239, de 19 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 15-A, com a seguinte redação:

Art. 15-A. Promoção Post Mortem

I – Será concedida promoção post mortem, independentemente de vagas, ao integrante da Guarda Civil Metropolitana que vier a falecer:

- a) em serviço; ou
- b) em razão do serviço.

II – A promoção post mortem elevará o servidor à classe imediatamente superior à que ocupava no momento do óbito.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 16.239, de 19 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 15-B, com a seguinte redação:

Art. 15-B – Promoção por Ato de Bravura

I – Será concedida promoção por ato de bravura ao integrante da Guarda Civil Metropolitana que, no exercício de suas funções, praticar ação excepcional, com risco consciente e voluntário à própria integridade física, visando proteger vidas, patrimônio público ou a ordem pública.

II – A promoção por ato de bravura:

- a) independe de vagas;
- b) elevará o servidor à classe imediatamente superior;
- c) poderá ser concedida uma única vez por classe.

III – A caracterização do ato de bravura dependerá de:

- a) procedimento administrativo específico e;
- b) parecer conclusivo de comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de março de 2026. Às Comissões competentes

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/03/2026, p. 658

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.